



9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, sendo responsável pelo ônus da perda do negócio diante da inobservância de mensagens feitas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou houver qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da Sessão Pública, será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 9.13.2.1. ANEXO II A – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.13.2.1.1. ANEXO II A1 – Mapa de Pesquisa de Preços;
 - 9.13.2.1.2. ANEXO II A2 – Mapa de Riscos;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024.

Autoridade Competente

Walter Palis Ventura
Presidente





4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (IN Nº 58/2022 SEGES/ME, ART. 9º, INCISO III)

5.1. Em levantamento de mercado realizado, houve a prospecção das seguintes alternativas para o atendimento da demanda, conforme IN 58/2022 SEGES, art. 9º, inciso III, alínea “a”:

Alternativa 1: Adesão a Ata de Registro de Preços	Nome:	Aquisição de Materiais de Telefonia - Aparelho Telefônico		
	Descrição:	A descrição da solução a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 7.1 deste ETP.		
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Não foram encontradas Atas do mesmo objeto.				

Alternativa 2: Aquisição por meio de dispensa de licitação	Nome:	Aquisição de Materiais de Telefonia - Aparelho Telefônico		
	Descrição:	A descrição da solução a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 7.1 deste ETP.		
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?		<input checked="" type="checkbox"/> x	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Pelo levantamento realizado, pôde-se constatar a possibilidade de aquisição do objeto em tela por meio de Dispensa de Licitação, pois o valor é inferior a R\$59.906,02, valor este estipulado através do Decreto 11.871/2023. Assim, buscado a condição menos dispendiosa para este Conselho, a realização da Dispensa de Licitação, no formato eletrônico, não é apenas viável, como também, traz economicidade e o resultado esperado.				

Alternativa 3: Realização de Pregão Eletrônico	Nome:	Aquisição de Materiais de Telefonia - Aparelho Telefônico		
	Descrição:	A descrição da solução a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 7.1 deste ETP.		
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
A realização de Pregão Eletrônico, apesar de viável, é morosa e também tem um custo elevado para a Administração em geral. No caso em questão, não há o fracionamento da despesa para enquadramento nos valores referentes à Dispensa de Licitação, mas sim o valor contempla plenamente a demanda.				

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DA SOLUÇÃO A SER ADQUIRIDA

6.1. A demanda estimada para a contratação pretendida para o Cremerj segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aparelho Telefônico IP Especificações técnicas: Contas SIP 2; Alimentação PoE IEEE 802.3af Ativo; Display 128x48 pixels, monocromático com backlight; Teclas programáveis 2 teclas (L1 e L2); Teclas softkeys 4; Agendas 1000 contatos; Agenda remota (XML/LDAP); Funções WhiteList; Blacklist; Não Perturbe; Mudo; Hold; Chamada em Espera; Intercom; Chamada anônima; Desvio; Transferência; Rediscagem; Correio de voz; Conferência; HotLine; Agenda; Histórico de chamadas; SIP	100	UNIDADE

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



